



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11931 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede redução de carga horária da servidora  
RUTH LEIA FERREIRA , e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 4855/PCDS/PGE/05, constante dos autos do Processo nº 1501/16264/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **RUTH LEIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300036580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

LEI Nº 11.931 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

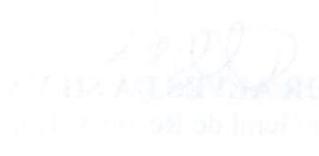
Com o objetivo de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de São Vicente do Sul, no âmbito do Município de São Vicente do Sul, Mato Grosso do Sul, esta Lei estabelece:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de São Vicente do Sul, no âmbito do Município de São Vicente do Sul, Mato Grosso do Sul, é instituído e terá como finalidade a de promover a melhoria da qualidade da educação básica, em conformância com a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São Vicente do Sul, no âmbito do Município de São Vicente do Sul, Mato Grosso do Sul, será composto por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, em conformância com a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de São Vicente do Sul, no âmbito do Município de São Vicente do Sul, Mato Grosso do Sul, terá como atribuições:

  
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL